

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município: Linha Nova

Setor Responsável: Gabinete do Prefeito

Necessidade da Administração: Trata o presente Estudo Técnico Preliminar de documento hábil para instruir processo de contratação de empresa especializada para a realização e coordenação de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Município de Linha Nova/RS. O processo será fundamentado no Art. 37, II, da Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/2021 e as vagas ofertadas estão previstas nas Leis Municipais nº 147/1996 (Plano de Carreira dos Servidores) e nº 758/2015 (Plano de Carreira do Magistério), cujo regime é regulamentado pela Lei Municipal nº 324/2002 (Regime Jurídico dos Servidores).

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Constitui como objeto do presente documento a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS EM PROCESSOS DE SELEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, PARA FINS DE REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE LINHA NOVA/RS, CONFORME DETALHAMENTO COMPLETO NESTE PROCESSO.**

Compete ainda à contratada a realização de todos os demais procedimentos necessários de planejamento, elaboração, execução, realização de provas, julgamento de recursos e divulgação de todas as etapas do certame de concurso público para admissão de servidores efetivos, nos termos da legislação.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Linha Nova, como se vê do Item 3 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

Em atenção ao que estabelece o Art. 37, II, da Constituição Federal, a investidura em cargo público depende de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, cabendo à administração a realização de processo específico para o provimento dos cargos públicos.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço de contratação de empresa responsável pela realização de concurso público tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A Lei nº 14.133/2021, traz exceções à regra, onde mesmo que haja a possibilidade de competição, o procedimento licitatório se mostra menos eficiente ao interesse público, ante às características especiais da contratação e da eficácia do resultado almejado, pois em casos específicos e prescritos em lei, há a possibilidade de dispensa de licitação, sem ferir os princípios da Administração Pública, o que se verifica neste processo e na futura contratação.

Para fins de solução concreta da falta de servidores, e sobretudo em caráter efetivo, é de suma importância a realização de concurso público por entidade que garante maior celeridade e assertividade de avaliações, evitando-se entraves relacionados a erros nas elaborações de questões, em especial nas correções das questões subjetivas, visto que a especialização e experiência são fatores cruciais para melhor avaliação dos candidatos, cumprindo-se as exigências editalícias, as necessidades da Administração Pública e afastar embargos judiciais.

Nesse sentido, a Administração Pública para assegurar a escolha do melhor candidato, e a lisura do concurso público, impõe-se a contratação de instituição com capacidade técnica, com estrutura humana e experiência na realização de processos desta natureza.

A tarefa de seleção das pessoas com melhor capacidade para o desempenho das funções públicas, pode ser compreendida como uma ação voltada para o desenvolvimento institucional da administração pública, em situações como esta, a lei de licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021), admite que a contratação possa ser dispensada de licitação prévia, conforme expressa o seu Art. 75, II, assim redigido:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Para a dispensa de licitação, a instituição a ser contratada deve preencher os requisitos legais mencionados no artigo, devendo prever em seu estatuto ou regimento os fins ali mencionados, ser reputada como de comportamento ético-profissional inquestionável.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

Deverá ser contratada apenas uma empresa especializada para a realização e coordenação de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Município de Linha Nova/RS, conforme previsto no objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

O concurso público destina-se ao provimento dos seguintes cargos:

Cargo	Vencimento Básico *	Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Observação
Agente Administrativo	R\$ 3.954,33	Cadastro Reserva	40	a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Instrução: Ensino Médio Completo	
Médico	R\$ 7.065,07	01	20	a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Instrução: Nível Superior com habilitação legal para o exercício da profissão de médico; Registro no órgão profissional competente – CRM.	
Médico Ginecologista e Obstetra	R\$ 3.075,59	01	08	a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Instrução: Curso Superior de Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão e especialização em Ginecologia e Obstetrícia; Registro no órgão profissional competente – CRM	
Médico Psiquiatra	R\$ 3.075,59	01	08	a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Instrução: Curso Superior de Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão e especialização em Psiquiatria; Registro no órgão profissional competente – CRM	
Procurador	R\$ 8.479,84	01	24	a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Instrução: Graduação superior em Ciências Jurídicas e Sociais; Registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB-RS; Estar em dia com as obrigações junto ao órgão de classe.	
Professor de Educação Básica - Artes	R\$ 2.655,17	01	25	a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Instrução: Curso superior em licenciatura plena, específico para a disciplina ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do Art. 63 da Lei nº 9.394/96.	Prova de Títulos

* Os vencimentos básicos referem-se ao mês de abril de 2023.

A reserva de vagas será em conformidade com o estabelecido na legislação específica.

A taxa de inscrição para todos os cargos será de **R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais)** conforme Lei Municipal nº 1.025/2022.

Não haverá devolução da taxa de inscrição sob qualquer hipótese, salvo cancelamento do Concurso Público.

Não serão restituídos pagamentos em duplicidade, pagamentos parciais, pagamentos fora de prazo, pagamentos superiores ao da taxa de inscrição e nem em decorrência de alegada desistência.

O candidato deverá acompanhar a homologação da sua inscrição pela Área do Candidato, dentro do prazo de inscrições, e, também, verificar se o pagamento foi estornado e/ou compensado.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram levantados possíveis fornecedores da solução no mercado, conforme o quadro a seguir:

Organização	Contatos
Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda.	direcao@legalleconcursos.com.br 0800 818 0001
Fundação La Salle	selecao@fundacaolasalle.org.br (51) 99860-5761
Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências - Fundatec	fernanda.bengua@fundatec.org.br (51) 3320-1000
Objetiva Concursos Ltda.	orcamentos@objetivas.com.br (51) 3335-3370

6. DA EMPRESA CONTRATADA

Conforme permissivo contido no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, a contratada poderá ser selecionada através de procedimento de Dispensa de Licitação, assim especificada:

LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 20.951.635/0001-81; Endereço: Rua Alfredo Chaves, 1208 – Sala 705 – Centro, cidade de Caxias do Sul/RS; Fone (54) 3028-6681; <https://legalleconcursos.com.br/>; E-mail: direcao@legalleconcursos.com.br

A empresa foi selecionada após pesquisa de mercado realizada com as empresas citadas no Item 5 deste documento, com base no Decreto Municipal nº 1.924/2022, sendo que somente as empresas Legalle e Fundação La Salle encaminharam seus orçamentos. As demais não demonstraram interesse na contratação. Após a análise dos orçamentos prévios encaminhados, a empresa acima ofertou o menor valor para a prestação do serviço. Cabe ressaltar que a empresa

já possui um histórico de prestação de serviços, sendo que já realizou concursos para esta municipalidade.

7. ESTIMA PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Vislumbra-se que o valor proposto pela empresa é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

O valor total da contratação pelo fornecimento completo do objeto será conforme cronograma seguinte:

a) **R\$ 17.499,96 (dezesete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, considerando a quantia de inscrições até 700 candidatos, sendo **R\$ 2.916,66 (dois mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)** por cargo;

b) valor adicional de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**, por cada inscrição excedente aos 700 candidatos.

Os pagamentos serão realizados em duas etapas, sendo 50% (cinquenta por cento) do valor cada uma, sendo a primeira em até 10 dias após a liquidação da nota fiscal pela Contratada, logo após efetivada a homologação das inscrições, e a segunda, em até 10 dias após a liquidação da nota fiscal pela Contratada, logo após efetivada a homologação final do concurso, atestado o recebimento pelo fiscal do contrato, e com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e atendido todas as condições do edital e cláusulas contratuais.

A contratada, quando do faturamento dos serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda.

O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A empresa contratada para o fornecimento do objeto deste processo terá as seguintes responsabilidades:

- Elaboração de Edital de Abertura e Inscrições, incluindo todos os elementos normativos do certame, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, bem como, com a legislação municipal pertinente, tendo a prévia aprovação do Contratante;
- Elaboração de modelo de todos os demais editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;

- Divulgação do certame em site próprio, incluindo todos os editais, avisos e comunicados na íntegra;
- Prestar informações aos candidatos, por e-mail e telefone, em todas as fases do certame;
- Disponibilizar sistema online para realização das inscrições dos candidatos, sendo esta a forma de inscrição;
- Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das inscrições;
- Montagem do banco de dados dos candidatos contendo todos os dados fornecidos pelos candidatos na inscrição;
- Elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas teórico-objetivas, que serão de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca examinadora, de acordo com o número de inscritos;
- As questões das provas deverão ser elaboradas em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como, com as atribuições, sendo que as mesmas serão inéditas;
- As bancas examinadoras, responsáveis pela elaboração e correção das questões de provas, serão compostas por profissionais especializados, de notório saber e ilibada reputação;
- A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
- As provas serão acondicionadas em malotes lacrados e indevassáveis e serão entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;
- Elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica;
- Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para o Contratante;
- Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;
- Mapeamento e sinalização do espaço físico destinado à realização das provas, a ser cedido pelo Contratada;
- Disponibilizar local adequado para a realização da prova teórico-objetiva, bem como pessoal de apoio (fiscais de prova) para sua fiscalização, organização, limpeza, manutenção e segurança;
- Aplicação das provas, em até dois turnos, designando comissão coordenadora central que treinará e supervisionará os fiscais de prova, a serem designados pela Contratada;
- Atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);
- Fornecimento do gabarito oficial após o encerramento das provas;

- Correção das provas por sistema de leitura ótica (correção informatizada);
- Avaliação dos Títulos dos candidatos aprovados na prova teórico-objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada;
- Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado, e sua respectiva publicação;
- Recorrência das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;
- Coordenação de ato público de sorteio para desempate de colocações, quando a legislação assim determinar;
- Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame, sempre que solicitado pelo Contratante;
- Montagem de dossiê e entrega ao Contratante, contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso público;
- Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame;
- Demais atividades inerentes ao certame para o bom andamento dos trabalhos.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do Art. 47, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

No caso concreto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, sendo que o objeto deverá ser realizado em um único contrato, o que torna a contratação menos onerosa, tendo em vista a escassez de recursos. Além disso, a medida otimiza o cronograma de realização das atividades permitindo uma programação mais eficiente.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A gestão do contrato ficará a cargo do Gabinete.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Nicolau Haas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a especificidade do objeto que se pretende contratar, tal item não se aplica a presente contratação.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO

04.000.0000.0.000.000 - Administração

04.122.0000.0.000.000 – Administração Geral

04.122.0200.0.000.000 – Apoio Adm ao Poder Executivo

04.122.0200.2.003.000 – Manutenção do Gabinete

339039.00.00 – Outros serviços de Terceiros PJ

33903948.00 – Serviço de Seleção e treinamento (1141)

Recurso: 001 – Livre

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 – Ensino Fundamental e Pré-escolar

12.000.0000.0.000.000 - Educação

12.361.0000.0.000.000 – Ensino Fundamental

12.361.0600.0.000.000 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

12.361.0600.2.024.000 – Manutenção do Ensino Fundamental

339039.00.00 – Outros serviços de Terceiros PJ

33903948.00 – Serviço de Seleção e treinamento (1260)

Recurso: 020 – MDE

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.000.0000.0.000.000 - Saúde

10.301.0000.0.000.000 – Atenção Básica

10.301.0700.0.000.000 – Atenção básica a saúde

10.301.0700.2.032.000 – Manutenção da atenção básica a saúde

339039.00.00 – Outros serviços de Terceiros PJ

33903948.00 – Serviço de Seleção e treinamento (1383)

Recurso: 040 – ASPS

Linha Nova, 25 de abril de 2023.

Walderena Albers
Prefeita Municipal em exercício